

# PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 28/11/89

Lagarto, 28/11/89

*Almeida*

*Punciário (a)*



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## REGISTRO

Registrado (a) às fls. 74

do livro 04/89

Lagarto, 28 de novembro de 1989

*Almeida*

*Punciário (a)*

LEI Nº 017/89

de 28 de novembro de 1989

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 21, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS "

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS; PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO; ESTADO DE SERGIPE:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lagarto, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 21, de 12 de outubro de 1988 (Lei Orçamentária), passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - Durante a execução Orçamentária fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares até o limite de 5.000% (cinco mil por cento) da despesa fixada nesta Lei, observada as disposições contidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 5º, da Lei nº 21, de 12 de outubro de 1988.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte e oito dias do mês de novembro de ano de hum mil novecentos e oitenta e nove.

*JOSE RODRIGUES DOS SANTOS*  
PREFEITO MUNICIPAL

*Clara Mercia Barreto de Almeida*  
CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA

SEC. MUN. ADMNISTRAÇÃO